



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2025

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **55.047.585 LIDIANE ELIZABETE HOFFMANN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 55.047.585/0001-97 com sede na Rua Linda Estrela do Mar, nº 108, Bairro Rio Tavares, em Florianópolis/SC, CEP 88.048-638, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Senhora Lidiane Elizabete Hoffmann, portadora do RG nº 1017395029, inscrita no CPF/MF sob nº 004.275.310-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 244/2025, firmado entre as partes em 21 de julho de 2025, que regulamentou a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 158/2025, constituída através do Protocolo Administrativo nº 767/2025, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O presente Termo tem por finalidade efetuar a alteração da descrição da Cláusula do Preço e do Pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda:

2.0. O preço total para o presente ajuste é de **RS 17.630,00 (dezesete mil seiscentos e trinta reais), sendo pago em três parcelas no valor de RS 5.876,66 no primeiro encontro e RS 5.876,67 para o segundo e terceiro encontro;**

2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 08 (oito) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal e laudo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social conforme a realização dos encontros;

2.2. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês. “

Cláusula Segunda:

2.0. As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Ficando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas instrumentais abaixo identificadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã
Dener Zanella
Prefeito em Exercício

CONTRATADA – 55.047.585 Lidiane Elizabete Hoffmann ME
Lidiane Elizabete Hoffmann
Sócia Administradora

Testemunhas:

Sadi João Marin
CPF/MF nº: 311.704.390-04

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Assessoria Jurídica do
Município de Cotiporã**